



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000010/2019/SMS - PROVENIENTE DA CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS.

SOLICITANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: IGESSPA-INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SUL DO PARÁ.

CNPJ Nº 18.836.319/0001-17

Compulsando-se os presentes autos, denota-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ourilândia do Norte - PA submete ao exame e parecer desta Coordenação de Controle Interno a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000010/2019/SMS**, decorrente da **CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2019-SMS**, processo administrativo Nº **000030/2019**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS**.

PASSO A EXPOR

DA CHAMADA PUBLICA

Conforme a **ATA DA CHAMADA PUBLICA Nº 00004-2019-SMS**, Compareceu no dia 07 de Março de 2019 para credenciamento somente a empresa **IGESSPA - INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SUL DO PARÁ**, **CNPJ Nº 18.836.319/0001-17** que apresentou a documentação de habilitação constantes no edital, com valor estimado de **R\$ 2.987.500,00 (Dois milhões Novecentos e oitenta e sete mil e Quinhentos reais)**.

Ressalta-se que foi a **ÚNICA EMPRESA** que atendeu a **CHAMADA PÚBLICA** atendendo também todos os requisitos documentais previstos por edital e pela **Lei Federal nº 8.666/93**, **SENDO CONSIDERADA, PORTANTO A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME.**

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

Vale a pena frisar que no processo em análise a empresa indicada a qual seja: **IGESSPA- INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SUL DO PARÁ**, CNPJ Nº 18.836.319/0001-17 participou da CHAMADA PUBLICA Nº **000004/2019-SMS**, tendo como finalidade A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS**. Formalizando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** no valor estimado de **R\$ 2.987.500,00 (Dois milhões Novecentos e oitenta e sete mil e Quinhentos reais)**.

Importante salientar que existe dotação orçamentária, e constam em anexo certidões negativas obrigatórias, estando nos moldes das exigências legais.

O referente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000010/2019-SMS**, resta legalmente amparado pelo o que Dispõe na **Lei 8.666/93**, estando o mesmo em consonância com que determina a legislação pertinente como Lei Municipal Nº **704/2018 DE 04 JUNHO DE 2018** que *autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio/parceria com entidade civil de natureza filantrópica ou sem fins lucrativos* e Resolução do Conselho Municipal de Saúde **CMS/ON Nº006/2018** que dispõe sobre a *aprovação da terceirização dos plantões médicos pelo conselho municipal de saúde*.

CONCLUSÃO

A referida **INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2019-SMS**, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Diante do exposto, manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de **INEXIGIBILIDADE**, tendo em vista que ocorreu tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de licitação para as providências cabíveis para a conclusão do certame.

É o parecer, Salvo o melhor juízo.

Ourilândia do Norte (PA), 21 de Março de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
DEC. 009/2019